



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

1. Do objeto

1.1. Trata-se da aquisição de medicamentos para cumprimento de decisões judiciais em face do município.

1.2. Da descrição do objeto

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	CP	Apresolina 25 mg	1.600
2	UN	Advantam creme	24
3	UN	Aerolin Spray	36
4	CP	Alectinib 150 mg (ALECENSA 150MG)	1.120
5	CAP	Artrolive	3.200
6	CP	Aspirina Prevent 100 mg ou Somalgin Cardio 100 mg	4.500
7	FR	Azopt colírio	20
8	FR	Azorga colírio	20
9	FR	Betoptic S colírio	20
10	CP	Buscopan	900
11	CP	Buscopan composto	900
12	FR	Canabidiol 50 mg/ml Pratti – 30 ML	30
13	FR	Canabidiol 200 mg/ml Pratti – 30 ML	48



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

14	AP	Choriomon 5000 UI	70
15	CP	Codein 30 mg	540
16	FR	Combigan colírio	15
17	FR	Cosopt Colírio	15
18	EV	Condroflex	1.800
19	CP	Depakote 500 mg	1.500
20	FR	Depura 500 UI gotas – frasco 10 ml	15
21	CP	Morfina 10 mg	540
22	UN	Dupixent 200 mg- inj (sem exigência de marca ou laboratório)	10
23	CP	Donaren R 150 mg	540
24	FR	Colecalciferol 1.000 UI gotas – frasco 10 ml	15
25	CP	Colecalciferol ou Dprev ou SanyD ou Addera 1.000 UI	600
26	CP	Colecalciferol ou Dprev ou SanyD ou Addera 2.000 UI	600
27	CP	Colecalciferol ou Dprev ou SanyD ou Addera 7.000 UI	300
28	CP	Colecalciferol ou Dprev ou SanyD ou Addera 10.000 UI	80
29	CP	Colecalciferol ou Dprev ou SanyD ou Addera 50.000 UI	10
30	CP	Daraprim 25 mg	1.600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

31	CP	Espiramicina 1,5 mg MUI (Rovamicina)	2.200
32	CP	Exforge HCT 160mg/12,5mg/5mg	1.200
33	CP	Effient 10 mg	900
34	CP	Eliquis 2,5 mg	1.800
35	CP	Eliquis 5 mg	540
36	CP	Equilid 50 mg	600
37	TB	Iruxol com colagenase tubo 30gr (ou Kollagenase 30 g)	30
38	CP	Forxiga 10 mg	3.000
39	CP	Frisium 10 mg	1.080
40	CP	Frisium 20 mg	1.400
41	CP	Galvus 50 mg	1.200
42	CP	Galvus MET 50/1000 mg	3.000
43	CP	Galvus MET 50/500 mg	540
44	CP	Galvus MET 50/850 mg	1.200
45	CP	Glifage XR 750 mg	900
46	CP	Glifage XR 1000 mg	900
47	CP	Glyxambi 25/5 mg	1.200
48	CP	Glyxambi 10/5 mg	540
49	FR	Hyabak Colírio - 10 ml	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

50	CP	Imovane 7,5 mg	500
51	CP	Junumet 50/850 mg	540
52	CP	Januvia 100 mg	900
53	CP	Januvia 25 mg	600
54	CP	Jardiance - Empaglifozina 10 mg	540
55	CP	Jardiance - Empaglifozina 25 mg	2.600
56	CP	Keppra 250 mg	2.500
57	CP	Keppra 750 mg	2.000
58	CP	Kombiglyze 5/1000 mg	540
59	CP	Milleril 100 mg	500
60	CP	Mestinon 60 mg	1.800
61	CP	Milgamma 150 mg	1.800
62	EV	Munvilax	540
63	UN	Nasonex Spray nasal 120 doses	30
64	CP	Neovite cpr ou vita plus ômega ou occuvite lutein	900
65	CP	Nesina 25 mg	900
66	FR	Neuleptil 4% gotas	24
67	CP	Novanlo 2,5 mg	900
68	FR	Ocupress colírio ou Dorzolamida frasco 5 ml	20
69	CP	Ofev 150 mg	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

70	CP	Pressat 2,5 mg	540
71	CP	Primid 250 mg	1.400
72	CP	Prolive	450
73	CP	Prolopa DR 200/50 mg	1.200
74	CP	Prolopa HBS 100/25	1.200
75	CP	Prolopa 100/25 BD	1.200
76	CP	Retemic 5 mg	1.400
77	CP	Riscadis 500 mg	900
78	CP	Risedronato 150 mg	80
79	CP	Attenze 10 mg	1.200
80	CP	Ritalina LA 30 mg	540
81	CP	Ritalina LA 20 mg	540
82	CP	Rivotril 0,25 mg	900
83	CX	Seretide Diskus 50/250 mcg	20
84	CX	Seretide Diskus 25/125 mcg	20
85	CX	Seretide Diskus 25/50 mcg	20
86	CX	Spiriva 2,5 mcg	20
87	CP	Somalgin Cardio 81 mg ou Ecasil 81 mg	2.300
88	CP	Sulpan	1.400
89	CP	Suganon 5 mg (evogliptina)	450



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

90	CP	Thioctacid HR 600	1.400
91	CP	Tramadon 100 mg	1.200
92	CP	Trayenta 5 mg	2.300
93	CP	Trayenta DUO 2,5/1.000 mg	900
94	CP	Ursacol 300 mg	3.200
95	CP	Vatis 150 mg	540
96	CP	Vastarel 80 mg	540
97	CP	Vastarel MR 35 mg	1.200
98	CP	Vicog 5 mg	900
99	CP	Xarelto 2,5 mg	1.800
100	CP	Xarelto 10 mg	1.800
101	CP	Xarelto 15 mg	2.300
102	CP	Xarelto 20 mg	2.300
103	CP	Xig Duo 5/1000 mg	540
104	EV	Acetilcisteína 600 mg	900
105	CP	Alprazolam 0,25 mg	2.000
106	CP	Alprazolam 0,5 mg	300
107	CP	Alprazolam 1 mg	7.500
108	CP	Alprazolam 2 mg	4.500
109	CP	Amiodarona 100 mg	640



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

110	CP	Amiodarona 200 mg	640
111	CP	Anlodipino+Atenolol (BETALOR) 5/25 mg	540
112	FR	Aripiprazol gotas 20 mg/ml – frasco 30 ml	24
113	FR	Aristab 1 mg/ml frasco 150 ml	24
114	CP	Aripiprazol 10 mg	1.900
115	CP	Aripiprazol 15 mg	1.900
116	CP	Atensina 0,100 mg	1.080
117	CP	Atenolol 25 mg	540
118	CP	Atenolol + Clortalidona 100/12,5 mg	540
119	CP	Atenolol + Clortalidona 50/12,5 mg	2.160
120	CP	Atorvastatina 10 mg	3.000
121	CP	Atorvastatina 20 mg	2.000
122	CP	Atorvastatina 10 mg	2.200
123	CP	Azatioprina 50 mg	1.620
124	CP	Levodopa+Benserazida 200/50 mg	11.400
125	FR	Bissolvon gotas 2 mg/ml 40 ml	200
126	CP	Bisoprolol 1,25 mg	1.200
127	CP	Bisoprolol 2,5 mg	1.200
128	CP	Bisoprolol 5 mg	540
129	CP	Bromazepan 3 mg	2.160



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

130	CP	Bromazepan 6 mg	1.200
131	CP	Bromoprida 10 mg	1.620
132	FR	Budesonida 32 mcg	24
133	CP	Candesartana Cilexetila HCT 8/12,5 mg	1.080
134	CP	Candesartana Cilexetila HCT 16/12,5 mg	540
135	CP	Candesartana Cilexetila 16 mg	1.200
136	CP	Candesartana Cilexetila 8 mg 30 CP	1.200
137	CP	Cabergolina 0,5 mg	30
138	CP	Carvedilol 12,5 mg	540
139	CP	Carvedilol 25 mg	1.200
140	UN	Cetoconazol+DIP. Betametasona creme	24
141	CP	Cilostazol 100 mg	4.500
142	CP	Cilostazol 50 mg	540
143	CP	Citalopran 20 mg	540
144	CP	Clindamicina 300 mg	300
145	CP	Clopidogrel 75 mg	3.000
146	FR	Clorexidina aquosa 1% 30 ml	60
147	CP	Codeína+Paracetamol 30/500 mg	540
148	CP	Desvenlafaxina 50 mg	540
149	FR	Dipropionato de Betametasona+ácido salicílico	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

		solução 30 ml	
150	CP	Donepezila 10 mg	540
151	CP	Donepezila 5 mg	540
152	CP	Doxixiciclina 100 mg-comprimido	3.000
153	CP	Duloxetina 30 mg	1.620
154	CP	Duloxetina 60 mg	1.620
155	CP	Espiro lactona 25 mg	540
156	CP	Azetimiba 10 mg	1.080
157	CP	Azetimiba+Sinvastatina 10/20 mg	1.800
158	CP	Fenofibrato 200 mg	1.620
159	CP	Fenofibrato 250 mg	1.620
160	CP	Fenofibrato 160 mg	1.080
161	CP	Fexofenadina 180 mg	1.080
162	CP	Finasterida 5 mg	540
163	CP	Gabapentina 300 mg	1.200
164	CP	Gabapentina 600 mg	3.300
165	CP	Galantamina 16 mg	540
166	CP	Galantamina 24 mg	540
167	CP	Galantamina 8 mg	1.620
168	CP	Hidroxicloroquina 400 mg	540



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

169	FR	Hiróxido Alumínio+ Hidroxido Magnésio+Simeticona frasco 240 ml	60
170	CP	Itraconazol 100 mg - comprimido	200
171	CP	Lamotrigina 50 mg	2.700
172	CP	Lamotrigina 25 mg	1.200
173	FR	Latanoprost Colírio 2,5 ml	200
174	CP	Leflunomida 20 mg	1.080
175	CP	Levotiroxina sódica 112 mcg	540
176	CP	Levotiroxina sódica 125 mcg	1.080
177	CP	Levotiroxina sódica 150 mcg	540
178	CP	Levotiroxina sódica 12,5 mcg	540
179	CP	Levotiroxina sódica 38 mcg	540
180	CP	Levotiroxina sódica 62,5 mcg	540
181	CP	Levotiroxina sódica 88 mcg	540
182	UN	Lindocaína Geleia 2% - 30 g	300
183	CP	Losartana 100 mg	540
184	CP	Losartan HCT 100/25 mg	540
185	CP	Losartan HCT 50/12,5 mg	1.080
186	CP	Losartana 25 mg	1.080
187	CP	Losartana/Anlodipino 50/5 mg	540



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

188	CP	Losartana+Anlodipino 100/5 mg	1.620
189	AP	Mabthera 500 mg/ 50 ml	12
190	FR	Maleato de Timolol 0,5% colírio frasco 5 ml	50
191	CP	Melatonina 5 mg	900
192	CP	Memantina 10 mg	1.080
193	CP	Mesalazina 800 mg	540
194	CP	Metotrexato 2,5 mg	540
195	CP	Metilfenidato 10 mg	900
196	CP	Metoprolol (SUCCINATO) 25 mg	3.000
197	CP	Metilfenidato 20 mg	1.200
198	CP	Mirtazapina 30 mg	1.500
199	CP	Montelucaste 10 mg comprimido	540
200	CP	Montelucaste 4 mg comprimido mastigável	540
201	CP	Nebivolol 5 mg	540
202	CP	Nifedipino 20 mg RETARD	540
203	CP	Nimodipino 30 mg	1.620
204	CP	Nitrendipino 10 mg	1.200
205	CP	Nitrendipino 20 mg	2.700
206	CP	Olmesartana 20 mg	1.080
207	CP	Olmesartana 40 mg	540



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

208	CP	Olmesartana+Anlodipino 20/5 mg	540
209	CP	Olmesartana+Hidroclorotiazida 20/12,5 mg	540
210	CP	Ômega 3	3.240
211	FR	Oxalato de Escitalopran 20 mg/ml gotas frasco 15 ml	20
212	CP	Oxalato de Escitalopran 15 mg	540
213	CP	Oxalato de Escitalopran 10 mg	1.200
214	CP	Oxalato de Escitalopran 20 mg	540
215	CP	Oxcarbazepina 600 mg	1.620
216	CP	Pantoprazol 20 mg	3.240
217	CP	Pantoprazol 40 mg	5.400
218	CP	Paroxetina 20 mg	3.240
219	CP	Pentoxifilina 400 mg	1.080
220	CP	Pioglitazona 30 mg	2.160
221	CP	Pioglitazona 45 mg	1.080
222	CP	Pregabalina 150 mg	1.620
223	CP	Propafenona 150 mg ou Vatis 150 mg	1.200
224	CP	Quetiapina - 200 mg	1.200
225	CP	Quetiapina - 100 mg	3.240
226	CP	Quetiapina 50 mg	540



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

227	CP	Quetiapina 25 mg	540
228	CP	Risedronato 150 mg	75
229	CP	Risedronato 35 mg	80
230	CP	Risperidona 1 mg	1.600
231	FR	Risperidona 1 mg/30 ml	60
232	CP	Risperidona 2 mg	2.700
233	CP	Risperidona 3 mg	1.600
234	CP	Rosuvastatina 10 mg	1.600
235	CP	Rosuvastatina 20 mg	3.800
236	CP	Rosuvastatina 40 mg	2.200
237	CP	Sertralina 25 mg	540
238	CP	Pramipexol 0,25 mg	1.600
239	AP	Somatropina 12 UI	900
240	FR	Tartarato de Brimonidina 0,2% - colírio frasco 5 ml	90
241	CP	Telmisartana 40 mg	1.080
242	CP	Telmisartana 40 mg+ Hidroclortiazida 12,5 mg	540
243	CP	Topiramoto 100 mg	6.000
244	CP	Topiramoto 50 mg	540
245	CP	Tramadol 50 mg	1.800
246	FR	Travoprosta colírio 0,04 mg/ml frasco 2,5 ml	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

247	CP	Trazodona 100 mg	540
248	CP	Trazodona 50 mg	2.200
249	CP	Trimebutina 200 mg	1.080
250	CP	Valproato de Sódio 250 mg/5 ml xarope – 100 ml	2.000
251	UN	Valsartana+Anlodipino 320/5 mg	540
252	CP	Valsartana+Hidroclorotiazida 160/12,5 mg	1.700
253	CP	Valsartana+Hidroclorotiazida 160/25 mg	1.080
254	CP	Valsartana+Hidroclorotiazida 320/12,5 mg	1.800
255	CP	Valsartana+Hidroclorotiazida 320/25 mg	540
256	CP	Valsartana 160 mg	1.800
257	CP	Valsartana 320 mg	540
258	CP	Valsartana 80 mg	540
259	CP	Venlafaxina 75 mg	2.700
260	CP	Venlafaxina 150 mg	540
261	CP	Verapamil 120 mg	540
262	CP	Verapamil 80 mg	2.160
263	CP	Zolpiden 10 mg	540
264	CP	Venvanse 50 mg	1.080
265	CP	Venvanse 30 mg	1.080



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

As quantidades solicitadas estão ajustadas às necessidades atuais, em cumprimento às determinações judiciais, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos munícipes, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam as necessidades dos pacientes de maneira eficiente.

2. Da justificativa e objetivo da contratação

A Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988, traz uma série de garantias civis, políticas e sociais, dentre as quais há o direito fundamental de acesso à saúde, conforme disposto nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal, diante da necessidade de assegurar tal direito foi publicada a Lei Federal nº 8.080/90 que possibilitou a concretização desse direito fundamental por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

Embora as políticas públicas de saúde tenham evoluído substancialmente nos últimos anos, a intensificação do acionamento do Poder Judiciário por parte dos cidadãos visando o acesso a medicamentos amplia o elenco de itens a serem anualmente adquiridos pela Administração Pública.

Diante do cenário de demandas judiciais relacionadas à saúde pública e do aumento significativo das solicitações de munícipes por medicamentos específicos, torna-se imperativo realizar a aquisição dos insumos necessários para garantir o pleno atendimento às determinações judiciais.

A realização de um novo pregão para a aquisição de medicamentos, em cumprimento às determinações judiciais, é necessário porque no Pregão Eletrônico n.º 71/2023 vencerá em janeiro de 2025.

A aquisição dos medicamentos é visando o atendimento à população da melhor forma possível e evitar a ruptura da distribuição dos medicamentos para os pacientes, o que ocasionaria no não cumprimento às decisões judiciais que subsidiam a presente contratação trazendo como consequência a necessidade de depósitos judiciais, bloqueios de verbas públicas e ocorrência de multas por descumprimentos de ordem judicial, sendo que tais consequências nem sempre garantem a melhor utilização dos recursos públicos.

Portanto, a aquisição dos medicamentos são imprescindíveis para atender às demandas da Farmácia Judicial, garantindo o acesso dos pacientes aos recursos terapêuticos necessários para o seu tratamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

3. Da descrição da solução

A solução escolhida foi a abertura de processo licitatório para aquisição de medicamentos para manter a Farmácia Judicial abastecida e conseguir suprir a todas as necessidades dos pacientes.

Tal medida é fundamental para garantir a transparência, competitividade e legalidade na contratação, conforme exigido pelas normas e regulamentos vigentes. Apesar das desvantagens potenciais, os benefícios associados à escolha dessa solução, como a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e o cumprimento das normas técnicas, justificam a sua adoção.

A abertura do processo licitatório possibilitará a escolha do fornecedor que ofereça as melhores condições em termos de qualidade, preço e prazo de entrega dos medicamentos, contribuindo assim para o tratamento dos pacientes da Farmácia Judicial.

4. Dos requisitos para contratação

4.1. Documentação:

4.1.1. Licença de Funcionamento Sanitário-LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;

4.1.2. Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição;

4.1.3. Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário-LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceito a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;

4.1.4. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

4.1.5. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante da licitação emitida pela ANVISA. Quando se tratar de medicamentos submetidos à Portaria SVS/MS nº 344/1998, deverá ser apresentada Autorização Especial (AE) do estabelecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

4.1.6. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de Contratada, na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

4.1.7. Os medicamentos deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº5.991/1973, Lei nº 6.360/1976, Decreto nº8.077 de 2013, devendo constar a validade na embalagem do produto (dia/mês/ano);

4.1.8. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

4.2. Demais requisitos:

4.2.1. Os medicamentos deverão ser acondicionados e armazenados conforme as condições específicas recomendadas pelos fabricantes para garantir a sua eficácia e segurança;

4.2.2. As propostas deverão conter as especificações dos medicamentos cotados: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição farmacêutica, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem;

4.2.3. Caso alguma etapa do processo de produção do medicamento cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar, obrigatoriamente, a empresa encarregada, bem como o procedimento realizado;

4.2.5. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

4.2.6. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo. A reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante e sem custo adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

4.3. Da execução do objeto

4.3.1. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de contrato, observando o que dispõe e o prazo de execução será por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, se prejudicada a execução por justificativa aplicável;

4.3.2. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade;

4.3.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

4.3.4. A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações. A reposição será por outro com material com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;

4.3.5. Em relação a validade, quando essa for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação;

4.3.6. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, a Farmácia Judicial, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

4.3.7. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados da data de imissão da Autorização de Fornecimento – AF;

4.3.8. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da Autorização de Fornecimento ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão;

4.3.9. E empresa deverá apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

bula) deverão estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

4.3.10. O transporte dos produtos deverá ser feito por transportadora que detenha autorização de funcionamento emitida pela ANVISA e deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos;

4.3.11. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto à nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

4.3.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.3.13. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.4. Obrigações da Contratada

4.4.1. Entregar o material conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.4.2. Entregar as insulinas, nos prazos estabelecidos e em consonância com as normas legais e qualidade técnicas pactuadas contratados.

4.4.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.4.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

4.4.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.4.6. O licitante deve assumir o ônus decorrente de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, bem como dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua Proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto nos casos previstos no art. 103 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Obrigações da Contratante

4.5.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa entregar o material dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

4.5.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço a ser executado;

4.5.3. Encaminhar a nota de empenho, autorização de serviço para a Contratada e informar prazos de início e entrega programada dos itens;

4.5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

4.5.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

4.5.5.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da citada Lei, ou pelos respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

4.5.5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

4.5.6. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da despesa;

4.5.7. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

4.6. Prazo de entrega

5.7.1. O prazo de entrega dos bens será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

4.8. Local de entrega

O local de entrega será determinado de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF).

4.9. Condições de recebimento

4.9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

4.9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.9.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

4.9.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

4.9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.10. Garantia

Os materiais deverão ser entregues dentro de sua validade e padrões de qualidade.

5. Da nomeação

Fica designada Carolina de Souza Medeiros, responsável pela Coordenação da Assistência Farmacêutica, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto nos incisos 29 a 31 do Decreto Municipal 23/2024.

6. Critérios de Medição e pagamento

6.1. As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

6.1.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante, e apresentadas para a Fiscalização.

6.1.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a partir da data da liquidação da despesa, em conta corrente da Contratada, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

6.1.4. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços programados mínimos não exime a Contratada de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7. Da forma e critério de seleção do fornecedor

7.1. O critério de julgamento da proposta será o de menor preço.

8. Da estimativa de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

O custo estimado da contratação será de R\$ R\$ 2.837.899,09 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS).

10. Da adequação orçamentária

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: Fonte 1 – Tesouro, Ficha 474 – Sentenças Judiciais.

Cruzeiro, 28 de novembro de 2024.

Carolina de Souza Medeiros
Coordenadora da Assistência Farmacêutica

Ana Inês Costa da Silva
Secretária Municipal de Saúde